



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento	
Setor Requisitante: Hospital HIC	
Responsável pela Demanda: Luana Vargas da Silva	Matrícula: 7065
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3267

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais com cedência de equipamentos/materiais em regime de comodato, para atendimento das necessidades do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição - HIC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIDEOARTROSCOPIA DE JOELHO	UN	180	1.115,34	200.761,20
2	LÂMINA DE SHAVER	UN	180	350,00	63.000,00
3	PARAFUSO TITÂNIO	UN	300	486,29	145.887,00
VALOR TOTAL					409.648,20

Equipamentos em regime de comodato (sem custo)

Torre de Vídeo contendo:

01 Câmera
01 Fonte de Luz
01 Aparelho de Shaver
01 Monitor TV

Obs.: A empresa fornecedora dos materiais disponibilizara a Torre de Vídeo para a realização das cirurgias ortopédicas, sem custos para o hospital.

As despesas com conserto e manutenção dos equipamentos a serem utilizados nos procedimentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Declaro que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

(x) Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

(x) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

() Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Trata-se de contratação pontual, com quantidade definida e entrega única.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

(x) A contratação será por SRP devido à necessidade de frequência e celeridade.

() A contratação será por SRP porque atenderá a múltiplos órgãos/programas.

() A contratação será por SRP por não ser possível estimar previamente a demanda.

3.1.2. Adesão à ARP

() Será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes (carona).

(x) Não será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes.

Justificativa, em caso de não admissão:

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de garantir a disponibilidade dos materiais e equipamentos previstos na contratação para atendimento das demandas do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC.

A presente Ata de Registro de Preços foi planejada com base nas necessidades estimadas do Hospital, considerando o histórico de consumo, a demanda assistencial, a previsão de realização de procedimentos cirúrgicos e a necessidade de disponibilidade contínua de órteses, próteses e materiais especiais, bem como de equipamentos e materiais disponibilizados em regime de comodato. Dessa forma, os quantitativos estimados possuem finalidade específica e estão dimensionados para atender às necessidades próprias da unidade hospitalar durante a vigência da ata.

A possibilidade de adesão por órgãos não participantes poderá ocasionar a utilização de quantitativos originalmente planejados para o atendimento das demandas do HIC, comprometendo a disponibilidade dos materiais e podendo resultar na insuficiência de saldo para atender aos procedimentos e às necessidades assistenciais do Hospital. Tal situação é especialmente relevante em razão de se tratar de materiais diretamente relacionados à realização de procedimentos cirúrgicos e ao atendimento de pacientes, cuja indisponibilidade pode ocasionar a suspensão, o adiamento ou a necessidade de remanejamento de procedimentos.

Além disso, a contratação envolve o fornecimento de materiais e, quando previsto, a cedência de equipamentos e/ou materiais em regime de comodato, o que exige planejamento logístico e operacional específico, compatibilidade entre os produtos fornecidos e os equipamentos disponibilizados, bem como acompanhamento técnico por parte da unidade hospitalar. A ampliação da utilização da ata por terceiros

poderá dificultar o gerenciamento desses recursos e aumentar a complexidade operacional da contratação.

A não admissão de adesões também busca preservar a economicidade e a eficiência do planejamento realizado pela Administração, evitando que uma ata dimensionada para uma demanda específica seja utilizada de forma diversa daquela originalmente prevista, sem que tenham sido considerados, no momento da elaboração do planejamento, os impactos decorrentes de demandas de outros órgãos ou entidades.

Dessa forma, a vedação à adesão de órgãos não participantes mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite manter o controle dos quantitativos registrados, assegurar o atendimento prioritário das necessidades do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, preservar a continuidade dos serviços assistenciais e reduzir os riscos de desabastecimento ou comprometimento da execução dos procedimentos hospitalares.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

(x) Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Justificar:

Não será adotado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão das características e da especificidade do objeto da contratação, que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, com cedência de equipamentos e/ou materiais em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC.

Os materiais objeto da contratação possuem caráter técnico e especializado, sendo necessários para a realização de procedimentos hospitalares e cirúrgicos, exigindo dos fornecedores capacidade de atendimento, regularidade sanitária, compatibilidade técnica dos produtos e, quando aplicável, disponibilidade e manutenção dos equipamentos e materiais cedidos em comodato.

A aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente mediante exclusividade ou reserva de participação para ME e EPP, poderá restringir significativamente a competitividade do certame e reduzir o universo de empresas aptas a fornecer integralmente o objeto, sobretudo diante da necessidade de fornecimento conjunto dos materiais e da eventual disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

Ressalta-se que a contratação possui finalidade essencialmente assistencial e busca assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais indispensáveis à realização de procedimentos hospitalares. Assim, a Administração deve priorizar a obtenção da solução que apresente condições adequadas de qualidade, segurança, capacidade de fornecimento, compatibilidade técnica e continuidade do atendimento, evitando condições que possam resultar em desabastecimento ou interrupção dos procedimentos.

Além disso, considerando que os itens integram uma solução de fornecimento especializada e que a contratação poderá demandar estrutura técnica, logística e operacional compatível com as

necessidades do HIC, entende-se que a imposição de reserva ou exclusividade para ME/EPP poderá comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a própria eficiência da contratação.

Dessa forma, diante da especificidade técnica do objeto, da necessidade de garantir ampla competitividade, da exigência de capacidade de fornecimento e da necessidade de assegurar a continuidade e a segurança da assistência hospitalar, ****justifica-se a não adoção do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006****, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

- () A vistoria prévia será facultativa.
- () Será exigida vistoria prévia.
- (x) Não será exigida vistoria prévia.

3.4. Participação de consórcios

() Será admitida a participação de consórcios, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de reunião de capacidades técnicas.

(x) Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

Justificativa para vedação da participação de consórcios:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, com cedência de equipamentos e/ou materiais em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC.

Embora se trate de materiais de natureza especializada, entende-se que o objeto é plenamente executável por empresa individual que disponha de capacidade técnica, operacional, logística e comercial compatível com as exigências estabelecidas no edital. A participação em consórcio, portanto, não se mostra necessária para viabilizar a execução da contratação.

A vedação busca também simplificar a gestão contratual e preservar a responsabilização direta e individualizada da empresa contratada perante a Administração, especialmente quanto à qualidade, regularidade, entrega e rastreabilidade dos materiais fornecidos, bem como quanto à disponibilização, instalação, compatibilidade e eventual manutenção dos equipamentos e materiais cedidos em regime de comodato.

A admissão de consórcios, neste caso, poderia aumentar a complexidade da fiscalização e do acompanhamento da execução, em razão da existência de múltiplas empresas responsáveis pela composição da solução contratada, sem que haja benefício proporcional para a Administração que justifique essa possibilidade.

Ademais, a vedação não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que existem empresas individualmente constituídas e atuantes no mercado de órteses, próteses e materiais especiais com capacidade para atender às especificações e às condições exigidas pela contratação.

Assim, considerando que o objeto pode ser executado integralmente por uma única empresa, que a formação de consórcio não se apresenta como condição necessária à execução contratual e que a medida contribui para maior simplicidade na gestão, fiscalização e responsabilização da contratada, fica justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da contratação e do interesse público.

3.5. Participação de cooperativas

() Será permitida a participação de cooperativas, conforme a compatibilidade do objeto com seu modelo de atuação.

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a necessidade de responsabilidade individualizada.

Justificativa para vedação da participação de cooperativas:

Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto envolve o fornecimento de materiais específicos para procedimentos cirúrgicos ortopédicos, bem como, quando previsto, a cedência de equipamentos em regime de comodato, demandando o cumprimento de obrigações de fornecimento, logística, assistência e responsabilidade pelo adequado atendimento das solicitações do Hospital.

3.6. Subcontratação

(x) Vedada a subcontratação, devido à indivisibilidade do objeto e necessidade de execução direta.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

(x) Serão exigidos os seguintes documentos:

Registro ou notificação do produto junto à ANVISA, conforme a categoria e o regime de regularização sanitária aplicável.

Justificativa:

A exigência do comprovante de regularização do produto junto à ANVISA tem por finalidade possibilitar a análise técnica da proposta e verificar se os produtos ofertados estão regularmente autorizados para comercialização e utilização no território nacional, quando sujeitos à regularização sanitária. A documentação deverá permitir a identificação do fabricante, produto e respectivo número de registro, notificação ou cadastro, conforme aplicável, possibilitando a conferência da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

(x) Será exigida apresentação de amostra para os seguintes itens:

a) LÂMINA DE SHAVER

b) PARAFUSO TITÂNIO

Prazo para apresentação: até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

Quantidade de amostras: 01 (uma) unidade de cada item para o qual for exigida amostra.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico da equipe do Centro Cirúrgico e/ou profissionais responsáveis pelos procedimentos ortopédicos do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC.

Local de entrega das amostras: Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, situado no Município de Nova Trento/SC, em local a ser indicado pela Administração no momento da convocação.

Justificativa para exigência de amostra:

A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de verificar previamente a qualidade, compatibilidade, acabamento, funcionalidade, segurança e adequação técnica dos produtos ofertados às necessidades dos procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC.

Considerando que a lâmina de Shaver e os parafusos de titânio são materiais utilizados diretamente em procedimentos ortopédicos, torna-se imprescindível a avaliação prática de suas características físicas e funcionais, a fim de confirmar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como sua compatibilidade com os equipamentos e técnicas empregados pela equipe médica.

A análise das amostras visa reduzir riscos de aquisição de produtos inadequados, assegurar a qualidade dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos e garantir maior segurança aos pacientes e profissionais envolvidos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos materiais:

Item	Descrição	Critério de avaliação das amostras/protótipos
1	Lâmina de Shaver	Será realizada avaliação visual e teste prático para verificar a conformidade com as especificações técnicas, compatibilidade com o equipamento de Shaver indicado no Termo de Referência, integridade, acabamento, resistência e adequado funcionamento durante a utilização simulada , observando-se a capacidade de corte e a ausência de travamentos, deformações ou falhas que possam comprometer a segurança do procedimento.
2	Parafuso de Titânio	Será realizada avaliação visual e dimensional para verificar a conformidade com as especificações técnicas, material, dimensões, acabamento, integridade da rosca e compatibilidade com os instrumentais e sistemas de fixação previstos , bem como teste de encaixe/compatibilidade, quando aplicável, para verificar a adequada utilização durante o procedimento cirúrgico.

Critério de aprovação: a amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresentar desempenho satisfatório na avaliação técnica. Será considerada **REPROVADA** quando apresentar desconformidade com as especificações, incompatibilidade, defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer característica que possa comprometer sua utilização segura e adequada nos procedimentos cirúrgicos.

4.3. Exigência de Prova de Conceito (PoC)

(x) Não será exigida PoC.

4.4. Carta de solidariedade

(x) Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Garantia de proposta

(x) Não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de índice de liquidez:

Considerando o porte do contrato e os riscos envolvidos na entrega parcelada de equipamentos médicos importados, será exigida a apresentação de balanço patrimonial com índices mínimos de LG, SG e LC superiores a 1, e, em caso de não atendimento, será exigido patrimônio líquido de, no mínimo, 5% do valor estimado da contratação.

5.4. Qualificação técnica

Será exigida qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, limitada aos requisitos necessários para assegurar que a empresa licitante possui condições de fornecer os materiais para cirurgias ortopédicas e cumprir as obrigações relacionadas à eventual cedência de equipamentos em regime de comodato.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais médico-hospitalares e/ou materiais destinados a procedimentos cirúrgicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado;
- b) Os atestado(s) deverão comprovar o fornecimento de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas das parcelas de maior relevância do objeto, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Quantidade mínima – 50%
1	Videoartroscopia de joelho	180 uni	90 uni
2	Lâmina de Shaver	180 uni	90 uni
3	Parafuso de titânio	300 uni	150 uni

- c) Os atestados poderão ser apresentados em conjunto ou separadamente, desde que, considerados em conjunto, comprovem o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.
- d) Quando aplicável, comprovação de que a empresa possui autorização/licença sanitária compatível com as atividades objeto da contratação, observadas as exigências da legislação sanitária vigente;
- e) Para os equipamentos eventualmente cedidos em regime de comodato, a licitante deverá comprovar que possui condições de disponibilização, instalação, assistência técnica e manutenção dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, incluindo produtos de utilização direta em pacientes, bem como a eventual cedência de equipamentos em regime de comodato.

Considerando que os materiais serão utilizados em ambiente hospitalar e em procedimentos cirúrgicos, é necessário assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto, de modo a reduzir riscos relacionados ao fornecimento inadequado, à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega e à disponibilização dos equipamentos eventualmente cedidos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 3 (três) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição

Endereço: R. Floriano Peixoto, 151 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000

Horário Comercial, juntamente com os profissionais que executaram os procedimentos cirúrgicos.

6.3. Bens perecíveis

(x) O objeto **não é classificado como perecível**, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não será exigida garantia de execução do contrato.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não será exigida garantia ou assistência técnica adicional.

(x) Será exigida garantia e/ou assistência técnica, conforme condições abaixo:

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(x) A contratação será formalizada por Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal.

8.2. Vigência

(x) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (x) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC
() Outro. Especificar: _____

8.4. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Maiara Melzi
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Matrícula: 9843
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Luana Vargas da Silva
Cargo: Diretora do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição
Matrícula: 7065
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

Prazo para troca/substituição de bens rejeitados: 3 dias úteis, contados a partir da ciência da notificação de rejeição formalizada pela Administração.

- Prazo para recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis, contados da entrega dos bens acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo para eventuais verificações e testes.
- Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 409.648,20 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Documento assinado digitalmente

LUANA VARGAS DA SILVA

Data: 21/09/2026 14:39:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luana Vargas da Silva
Diretora do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição